



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 8.051, DE 18 DE SETEMBRO DE 2022

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE O PRESENTE DE-
CRETO FOI DIGITALIZADO, BEM COMO
PUBLICADO E AFIXADO NO ÁTRIO DO
PAÇO MUNICIPAL.

EM 18 / 09 / 2022

Alina Lúcia dos S. Silva
Alina Lúcia dos S. Silva
Procuradora Geral do Município
Decreto nº 7.698/2021

DECRETA LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS NO
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA/SE EM VIRTUDE DO
FALECIMENTO DA SENHORA DAISY DE
OLIVEIRA GARCIA, EX PREFEITA DE
ESTÂNCIA/SE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE
ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, ANDRÉ GRAÇA SANTOS**, no uso das atribuições que
lhes são conferidas nos termos do art. 80, inciso V, e da Lei Orgânica Municipal de Estância-SE;

CONSIDERANDO o falecimento da Senhora DAISY DE
OLIVEIRA GARCIA, Ex-Prefeita de Estância/SE e Ex-Secretária da Assistência Social da nossa
cidade, esposa do, também Ex-Prefeito CARLOS MAGNO COSTA GARCIA e mãe do Ex-
Vereador TITO MAGNO COSTA GARCIA, ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados a sociedade
estanciana no decorrer de sua vida política, social e pessoal neste Município de Estância/SE, por
longas décadas;

CONSIDERANDO a consternação geral da comunidade estanciana e
sergipana, o sentimento de solidariedade que emerge pela perda desta ilustre cidadã, exemplo da
força feminina e da representatividade da mulher estanciana na política;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público
Municipal, justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação,
contribuíram para o bem-estar da coletividade.

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no
Município de Estância/SE, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da senhora DAISY DE
OLIVEIRA GARCIA, que, em vida, prestou inestimáveis serviços como Prefeita e Secretária da
Assistência Social neste Município de Estância/SE.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
Gabinete do Prefeito

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do Município.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância-SE, em 18 de setembro de 2022.

ANDRÉ GRAÇA SANTOS
Prefeito em Exercício do Município de Estância/SE